



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

LEI Nº 487/98

A Câmara Municipal de Antonio Olinto Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Referenda à aquisição feita pelo Poder Executivo, de Imóvel Rural que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica referendada a aquisição feita pelo Poder Executivo Municipal, conforme autorizado previamente pela Lei nº 477 de 27 de abril de 1998, de um imóvel rural com área de 10 alqueires e 98,00 m², de propriedade do Sr. José Bartiko, pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), formalizada através da Escritura Pública de Compra e Venda feitas as fls. 081 do Livro 269/E do Tabelionato de Notas da Comarca da Lapa- PR.

Parágrafo Primeiro - O imóvel em questão possui as seguintes características:

*"Quinhão nº 01 de terreno rural, com a área de 242.098,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil e noventa e oito metros quadrados, ou seja 10 alqueires e 98 98,00 m², situado no lugar denominado **LINHA MUNHOZ e QUARTEIRÃO DE ÁGUA AMARELA**, no Município de Antonio Olinto, nesta Comarca, bem esse objeto da matrícula nº 19.391 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca da Lapa'.*

Parágrafo segundo: Os recursos utilizados para o pagamento do imóvel foram oriundos do CONVÊNIO nº 356/AQVR-CS/98, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Antonio Olinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222

CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 16 de Novembro de 1998


José Ambrosio Soares da Veiga
Prefeito Municipal